



PROJETO DE LEI Nº 493/2009

EMENTA:
DISPÕE SOBRE OS NÚCLEOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À VIDA E À SAÚDE DO TRABALHADOR.

Autor(es): VEREADOR PAULO PINHEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Núcleos de Proteção e Vigilância à Vida e à Saúde do trabalhador – NUPROVISAs - em cada unidade do serviço público de saúde do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os NUPROVISAs dispostos nesta Lei serão responsáveis pela preservação e vigilância de todos os padrões necessários à proteção à vida e à saúde do trabalhador, dentro das normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Normas Operacionais Básicas - NOB/RH/SUS, portarias e normas da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, tomando providências cabíveis junto aos órgãos competentes em caso de desrespeito àquelas normas.

Art. 3º Os NUPROVISAs deverão estar ligados a Coordenação Municipal de saúde do trabalhador.

Art. 4º As unidades de saúde com menos de cinqüenta trabalhadores deverão eleger representante para a devida capacitação em saúde do trabalhador.

Art. 5º - Cada NUPROVISA terá seus membros escolhidos por eleição direta, amplamente divulgada nos sindicatos representativos das categorias atuantes nas respectivas unidades de saúde, com um prazo mínimo de sessenta dias.

§ 1º Cada categoria profissional de saúde existente na unidade será representada por um membro, capacitado em saúde do trabalhador, no respectivo NUPROVISA.

§ 2º As eleições dispostas no *caput* poderão ser fiscalizadas pelos sindicatos dos profissionais de saúde atuantes na respectiva unidade, bem como pelo respectivo Conselho Distrital de Saúde.

Art. 6º O setor de biometria municipal deverá encaminhar todos os trabalhadores com suspeita de doenças ocupacionais para os NUPROVISAs, para a devida notificação e sistematização da informação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, em 17 de novembro de 2009.

Vereador PAULO PINHEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dotar as unidades de saúde do município de Núcleos de Proteção à Vida e à Saúde do trabalhador da rede.

As diversas categorias profissionais que atuam nas unidades de saúde estão sujeitas a doenças ocupacionais peculiares, que nem sempre são detectadas por suas chefias.

Tal situação pode ser corrigida com a instituição de núcleos destinados a proteger sua saúde e informar aos órgãos competentes qualquer desrespeito às normas trabalhistas vigentes.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para aprovação deste importante Projeto.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20090300493	Autor	VEREADOR PAULO PINHEIRO
Protocolo		Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		
Projeto			

Link:**Datas:**

Entrada	25/11/2009	Despacho	25/11/2009
Publicação	04/12/2009	Republicação	

Outras Informações:

Pág. do DCM da Publicação	27	Pág. do DCM da Republicação	
Tipo de Quorum		Arquivado	Não
Motivo da Republicação			

Observações:

Comissões a serem distribuídas

- 01.:** Comissão de Justiça e Redação
02.: Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público
03.: Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social
04.: Comissão de Trabalho e Emprego

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 493/2009

PRÓXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20090300493						
		▼ DISPÕE SOBRE OS NÚCLEOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À VIDA E À SAÚDE DO TRABALHADOR. => 20090300493 => {Comissão de Justiça e Redação Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social Comissão de Trabalho e Emprego }			04/12/2009	Vereador Paulo Pinheiro
		_Envio a Assessoria Técnico-Legislativa. Resultado => Informação Técnico-Legislativa nº479/2009			11/12/2009	
		_Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia => 20090300493 => VEREADOR PAULO PINHEIRO => Deferido			25/02/2011	
		_Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia => 20090300493 => VEREADOR PAULO PINHEIRO => Deferido			07/03/2012	
		_Requerimento de Adiantamento => 20090300493 => VEREADOR TIO CARLOS => Aprovado			23/03/2012	
		_Discussão Primeira => 20090300493 => Proposição => Adiada			23/03/2012	
		_Distribuição => 20090300493 => Comissão de Justiça e Redação => Relator: Sem Distribuição => Proposição => Parecer: Sem Parecer				
		_Distribuição => 20090300493 => Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social => Relator: Sem Distribuição => Proposição => Parecer:				
		_Distribuição => 20090300493 => Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público => Relator: Sem Distribuição => Proposição => Parecer:				
		_Distribuição => 20090300493 => Comissão de Trabalho e Emprego => Relator: Sem Distribuição => Proposição => Parecer:				
PRÓXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA	

 **Topo**